



DIMA ASSIMON

Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de São Domingos

Transparência com Responsabilidade

Adm. 2009/2012

LEI Nº 002/2010

"Dispõe sobre a contratação temporária e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a efetuar contratações de pessoal por tempo determinado, sob o regime estatutário, mediante contrato administrativo de locação de serviços, por prazo determinado para as seguintes funções conforme quadro abaixo:

	FUNÇÃO	QUANT./VAGAS
I	Monitores	11
II	Aux. de Serviços Gerais	13
III	Professor P I	06
IV	Professor P III	06
V	Vigilante	02
VI	Téc. Enfermagem	08
VII	Recepcionistas	02
VIII	Lavadeiras	03
IX	Téc. Gesso	01
X	Agente de Saúde	02
XI	Motoristas	03

§ 1º - As contratações previstas nesta Lei, vencimentos e demais vantagens atribuídas ao cargo previsto, são os mesmos constantes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e demais Leis Municipais pertinentes.

Art. 2º - Fica, também, considerado como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visem o preenchimento das vagas mencionadas nesta Lei.

Art. 3º - As contratações previstas nesta Lei visam evitar a ocorrência da paralisação dos serviços públicos essenciais do Município.

LM



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de São Domingos

Transparência com Responsabilidade

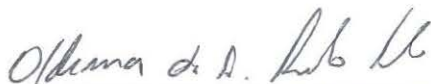
Adm. 2009/2012

Art. 4º - Os contratos especiais de que tratam a presente Lei, serão rescindidos automaticamente ao final do prazo determinado de cada contratação.

Art. 5º - As despesas decorrentes dos contratos referidos nesta Lei serão contabilizadas no orçamento vigente a época de realização das mesmas, nos moldes da Lei Federal 4.320/64, na dotação de vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2010, revogadas às disposições em contrário.

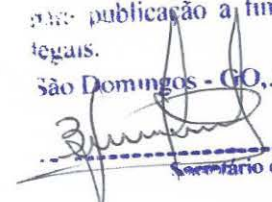
Gabinete do Prefeito, aos 01 dias do mês de março do ano 2010.


OLDEMAR DE ALMEIDA PINTO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o presente
Ato Administrativo foi fixado no "placard"
na Prefeitura Municipal de São Domingos,
para publicação a fim de que surta os efeitos
legais.

São Domingos - GO, 01 de 03 de 2010


Secretário de Administração